

25 OUT 13 08 012900



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) LUIZ PAULO

Esta Emenda é apresentada à seguinte matéria: PROJETO DE LEI Nº 2150/2016

**Emenda Nº**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2150/2016 QUE RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DECLARADO PELO DECRETO Nº 45.692, DE 17 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado LUIZ PAULO**

Acrescente-se artigo ao projeto com a seguinte redação:

Art.- Findo o prazo máximo previsto na presente Lei, caso o governador não consiga fazer com que a administração financeira do Estado do Rio de Janeiro saia do estado de calamidade, via o ajuste das contas estaduais, poderá estar cometendo crime de responsabilidade.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 24 de outubro de 2016

Deputado Luiz Paulo